

**LEI MUNICIPAL Nº 495/2003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a repassar verba ao Poder Executivo e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a transferir ao Poder Executivo a quantia de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), a título de devolução de saldo de duodécimo do exercício de 2002.

**Art. 2º** - Os valores serão transferidos ao Poder Executivo através de cheque nominal a Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás, e deverá ser utilizadas estritamente para pagamento de despesas com a conclusão das obras do Hospital Municipal Dr. Tarcisio Liberte Romão Borges e aquisição de equipamentos.

**Parágrafo Único** – As despesas realizadas com os recursos transferidos pelo Poder Legislativo, deverão ser apresentadas cópias separadas do Balancete, afim de fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 19 de fevereiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Manoel Vieira da Costa**  
Presidente da Câmara Municipal